



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**, com sede a Rua Antenor Mamede, n. 911, Bairro Centro, Araputanga-MT, CEP 78.260-000, mediante a agente de contratação e equipe de apoio composta pelos servidores Sra. Cristina Maria de Lima, Sra. Dinazalda dos Santos Oliveira e Sr. Célio Márcio Figueiró Torres, instituída pelas Portarias nº 659/2022 e 01/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **CREDENCIAMENTO** para a **Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boletos (registrados ou sem registro), com Códigos de Barras FEBRABAN, proporcionando ao contribuinte pagar/liquidar em todas rede bancária, inclusive por meio de aplicativos/internet banking, redes de correspondentes bancários, Pix, dentre outros.**

1. DO OBJETO, PRAZO E LOCAL

1.1. O presente edital tem por objetivo o chamamento público para fins de credenciamento e a **Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boletos (registrados ou sem registro), com Códigos de Barras FEBRABAN, proporcionando ao contribuinte pagar/liquidar em todas rede bancária, inclusive por meio de aplicativos/internet banking, redes de correspondentes bancários, Pix, dentre outros.**

1.2. Os interessados deverão apresentar Requerimento de credenciamento e documentação para habilitação até o dia **17/01/2024**, nos horários de **07h00min às 11h00** e **das 13h00min às 17h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, situada na Rua Antenor Mamede, nº 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **08h00min do dia 18/01/2024**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As Instituições Financeiras interessadas em aderir ao credenciamento em questão, deverão atender o disposto no Anexo I -Termo de Referência deste Edital, respeitando os valores pré-fixados.

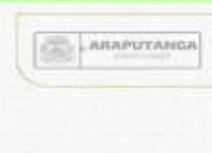
2.2. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Araputanga/MT.

2.2.1. Podem participar deste Credenciamento:

2.2.1.1. As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital e tenham postos ou agências de recebimento no Município de Araputanga/MT.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

2.2.1.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.2.1.3. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível no site: <http://www.araputanga.mt.gov.br>.

2.2.1.4. As instituições que concordarem manter seu cadastro atualizado junto ao município, sendo uma das principais informações, e-mail e telefone para contato;

2.3. Não poderão participar deste Credenciamento:

2.3.1.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

2.3.2.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.3.2.3. Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A documentação de habilitação e requerimento de credenciamento será recebido pela agente de contratação e os membros da equipe de apoio até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste instrumento, em envelope opaco e fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

À
Prefeitura Municipal de Araputanga/MT
Chamamento Público por Credenciamento nº 002/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023
Envelope I- Documentação de Habilitação
Denominação da Instituição Financeira:
CNPJ:

À
Prefeitura Municipal de Araputanga /MT
Chamamento Público por Credenciamento nº 002/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023
Envelope II- Proposta de Preços
Denominação da Instituição Financeira:
CNPJ:

3.2. O envelope de proposta deverá conter a proposta (modelo - Anexo II), como também, os documentos abaixo relacionados em seu original ou através de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





3.2.1. No Envelope de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Qualificação Técnica.

3.3. DOCUMENTOS RELATIVOS Á HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

3.3.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

3.3.3. Comprovação ao atendimento do art. 171 da Constituição Estadual do Mato Grosso¹.

3.4. DOCUMENTOS RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, consistirão na apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.

3.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

3.4.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

3.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br.

3.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidão;

3.4.7. A Certidão descrita no item 3.4.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

3.5. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistirão na apresentação do seguinte documento:

3.5.1. Comprovar autorização pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito.

3.5.2. Alvará de Funcionamento e Localização no Município sede do Licitante.

¹ Art. 171 A arrecadação de tributos e demais receitas, dos órgãos da Administração Pública direta e indireta, será efetuada em instituições financeiras públicas e nas privadas em que brasileiros detenham mais de 50% (cinquenta por cento) do capital com direito a voto. (EC 27/04). § 1º As contribuições sociais devidas também serão, obrigatoriamente, depositadas em instituição financeira pública estadual ou federal e nas provadas em que brasileiros detenham mais 50% (cinquenta por cento) do capital com direito a voto. (EC 27/04). § 2º A movimentação de recursos financeiros, do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário, deverá ser através de instituição financeira oficial, seja estadual ou federal, e privada em que brasileiros detenham mais de 50% (cinquenta por cento) do capital com direito a voto. (EC 27/04)





3.6. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, consistirá na apresentação do seguinte documento:

3.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (Autor e Réu) (art. 31, inciso II – Lei nº 8.666/93), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.7.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (modelo Anexo IV), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, inciso V, art. 27 da Lei nº. 8.666/93.
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

3.7.2. Apresentar documento de Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação - Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

3.7.3. Requerimento/Proposta de Credenciamento. (Anexo III)

3.8. Observações:

3.8.1. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada pela agente de contratação e equipe de apoio, mediante a exibição do original durante o decorrer da sessão pública.

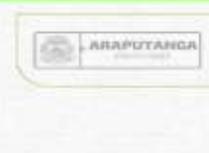
3.8.2. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento e documentos de habilitação, a instituição financeira, independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

3.8.4. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o **prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar de sua expedição.**

3.8.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável, acarretará a inabilitação do interessado.

3.8.6. A agente de contratação e equipe de apoio, poderá realizar diligências para efetuar consulta na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.





4. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

- 4.1.** Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
- 4.2.** O envelope contendo documentos de habilitação e requerimento de credenciamento, deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme preâmbulo, até o horário previsto no edital para a apresentação do envelope.
- 4.3.** O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura do envelope, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- 4.4.** Os trabalhos da agente de contratação e equipe de apoio objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da sala do setor de licitação (data, horário e local indicado no preâmbulo).
- 4.4.1.** Em seguida, tais envelopes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela agente de contratação e equipe de apoio e pelos licitantes que se fizerem presentes.
- 4.5.** Considerar-se-á habilitadas e credenciadas as proponentes que satisfizerem todas as exigências do edital.
- 4.6.** Será considerada Inabilitada a Proponente que entregar documento de habilitação que apresente falha não sanável ou vencida, bem como será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor fixado pela Administração Municipal.
- 4.7.** A lista dos licitantes habilitados e credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, e no site da Prefeitura, podendo ainda ser consultado a qualquer momento, pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.
- 4.8.** Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no item 4.7 do edital, sendo que após este período, os documentos não retirados serão fragmentados e descartados pela Prefeitura Municipal de Araputanga /MT.
- 4.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pela agente de contratação e equipe de apoio e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.
- 4.10.** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número do edital de CHAMAMENTO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT ou pelo endereço eletrônico seplan3@araputanga.mt.gov.br.
- 4.11.** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação pela autoridade competente.
- 4.12.** No caso de contratação, a Administração convocará os credenciados na licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da convocação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta íntegra este edital.





4.13. O não comparecimento do representante da proponente na sessão de abertura do envelope não caracteriza desistência e renúncia do prazo recursal previsto na Lei nº 8.666/93.

4.14. A escolha da Instituição Financeira, ficará a critério do contribuinte para o efetivo pagamento, que terá total liberdade para escolher a instituição que melhor atender suas necessidades.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02)

5.1. As propostas de preços apresentadas pelas instituições financeiras terão o prazo de validade MÍNIMO de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

5.2. A proposta, apresentada no **envelope nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da instituição financeira, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas. **ANEXO III.**

5.2.1. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas instituições financeiras, de todas as disposições contidas neste edital e seus anexos.

5.3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.3.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços serão recebidos e ficarão sob a guarda e responsabilidade da agente de contratação e equipe de apoio durante todo o período de credenciamento que, após a data final para a entrega da documentação, publicará, em até 05(cinco) dias, a ata contendo todo o histórico, desclassificação e seus motivos e a classificação das instituições.

5.3.2. A Documentação será apreciada pela agente de contratação e equipe de apoio, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das Instituições Financeiras. As instituições que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, **SERÃO INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

5.3.3. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do encerramento do credenciamento, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela agente de contratação e equipe de apoio.

5.3.4. Qualquer tentativa de uma instituição financeira em influenciar a agente de contratação e equipe de apoio quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

5.4. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.4.1. A agente de contratação e equipe de apoio constará em Ata as Instituições habilitadas e os respectivos valores ofertados e passará para a conferência das propostas.

5.4.2. As propostas apresentadas pelas instituições financeiras serão utilizadas para fazer o valor de referência, para o credenciamento das instituições.

5.4.3. Será utilizado a média dos valores ofertado no dia sessão.

5.4.4. Sendo assim, serão desclassificadas as propostas cujo o representante da instituição não tiver interesse, devido ao valor.





6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do ajuste correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Secretaria	Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos
Finanças e Planejamento	(130) 04.001.04.129.1019.2025 3.3.90.39.81 F.R. 01.500
Obras e Infraestrutura SMAE	(803) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39.81 F.R. 01.500

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Município pagará a contratada os valores das tarifas devidamente firmados nos quais deverão ser debitados na mesma conta corrente de arrecadação dos tributos e demais receitas conforme determina o objeto deste termo de referência, devendo a instituição financeira fornecer relatório com informações detalhadas dos débitos.

7.2. As receitas provenientes do objeto deste termo de referência deverão ser creditadas em seu valor bruto na conta corrente do contratante;

7.3. A contratada deverá enviar informações detalhadas dos créditos e das tarifas cobradas, por meio eletrônico ou impressos;

7.4. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

7.5. A contratada se responsabilizará pelos documentos fiscais a serem disponibilizados e pelo recolhimento dos tributos correspondentes, respondendo por eventuais irregularidades por descumprimento da legislação pertinente;

7.6. Não haverá sob hipótese alguma, débitos de tarifas de forma antecipado.

7.7. Caso constatado alguma irregularidade nos débitos ou créditos correspondentes aos serviços prestados ou as receitas arrecadas, estas serão devolvidas pela parte responsável a parte de direito;

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

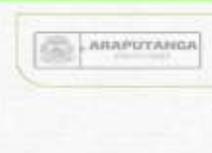
8.1. As Instituições Financeiras contratada iniciarão a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da “ordem de início de execução dos serviços”.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência por 12 meses (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados.

9.2. No caso de prorrogação de contrato, os preços firmados poderão ser reajustados no prazo mínimo de 12 meses, caso verificado a necessidade através do IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.





10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação para pagamento na forma estabelecida no Contrato.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste edital, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

11. DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

11.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2. Também poderão ser descredenciados:

12.2.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que seja requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo(a) Credenciado(a), esta(e) estará sujeito(a) aos sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitações, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Formulário de Proposta de Preços;

Anexo III: Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Minuta da Contrato Administrativo;





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

13.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência deste credenciamento.

13.3. A agente de contratação e equipe de apoio dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, de acordo com o art. 41 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

13.4. Será descredenciada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

13.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.6. A agente de contratação e equipe de apoio, no interesse da Administração, poderá promover de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, sito a Rua Antenor Mamede, nº. 911, Centro, Araputanga /MT ou pelo telefone (65) 3261-1736.

Araputanga/MT, 18 de dezembro de 2023.

Paulo César Alves de Araújo
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo é o credenciamento para a **Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boletos (registrados ou sem registro), com Códigos de Barras FEBRABAN, proporcionando ao contribuinte pagar/liquidar em todas rede bancária, inclusive por meio de aplicativos/internet banking, redes de correspondentes bancários, Pix, dentre outros.**

DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Mais detalhadamente, deseja-se a contratação de instituição financeira que:

Taxas (água, esgoto, lixo, alvará e taxas diversas):

- a) É estimada a emissão mensal de **11.000** Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs, conforme segue:
- b) Guia emitida pela Prefeitura sem timbre bancário, ou seja, não se referência nenhuma instituição com exclusividade de seu recebimento, porém somente as credenciadas podem receber o DAM;
- c) Serão credenciadas várias instituições;
- d) Cada instituição credenciada terá uma conta corrente específica, uma vez que a DAM quando paga, o dinheiro ficará na que receber;
- e) Somente as instituições credenciadas poderão receber as DAMs emitidas.

Recolhimento de Tributos/Impostos (IRRF, IPTU, ITBI, ISSQN):

É estimada a emissão mensal de **2.500** Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs, conforme segue:

- a) Somente poderá ser credenciada uma instituição financeira que terá o timbre no boleto;
- b) Todo boleto é obrigatório o Registro no Sistema de Pagamento Bancário;
- c) A partir da emissão boleto, qualquer instituição financeira vinculado a FEBRABAN poderá receber/ou, cliente pagar;
- d) Todo boleto pago em outra instituição, pelo sistema de compensação bancária, cairá o dinheiro da transação na conta corrente da instituição financeira credenciada.

A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) ou Boletos será obtida pela **leitura do código de barras padrão FEBRABAN** ou **pela digitação da respectiva representação numérica, bem como por meio de PIX** quando disponível pela instituição financeira;





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

Disponibilize os meios para que os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM ou Boletos sejam pagos pelos contribuintes através da “Internet Banking”, “Mobile Banking”, Caixa Automático (Auto Atendimento), Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agentes Lotéricos, Atendimento no Caixa Presencial e Pix quando disponível a opção pela instituição contratada;

Que seja disponibilizada aos contribuintes a opção para **Débito Automático e Débito Direto Autorizado – DDA** bem como outra facilidade de pagamento que possa existir.

Que a arrecadação referente aos boletos pagos/liquidados pelos contribuintes sejam creditados na conta corrente indicada da contratante em até D+1;

Forneça os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos dos valores arrecadados em até D+1;

Os títulos deverão ser cancelados após o vencimento ou serem mantidos por prazo determinado quando for o caso, onde neste período deverá ser disponibilizado pela instituição financeira opção para inclusão de juros e multas por atraso se aplicável, nos termos da legislação vigente, e seu cancelamento ou baixa deverão ser isentos de taxas ou tarifas para Prefeitura Municipal de Araputanga/MT;

As tarifas serão geradas e debitadas para o contratado somente quando houver o efetivo pagamento do Documentos de Arrecadação Municipal – DAM devidamente creditada a receita na conta corrente da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Por fim, entregar os serviços nos formatos exigidos neste termo de referência e de acordo com a legislação e regulamentações aplicáveis ao objeto.

Não se inclui neste objeto os serviços destinados a protestos, inclusão e exclusão de negativação ou outros afins, referentes a títulos colocados em cobrança que estejam vencidos, que será objeto de nova contratação conforme necessidade e interesse público;

Reajuste das tarifas será realizado de acordo com a variação do IPCA levando em consideração os últimos 12 (doze) meses anteriores a cada aditamento do prazo;

REQUERENTES

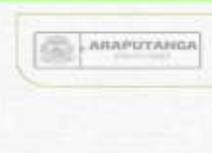
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade indispensável da contratação de instituição financeira para prestar os serviços objeto deste termo de referência, cujas estas são estruturadas para tal, proporcionando melhor qualidade e ampliação dos meios de pagamentos dos impostos, taxas ou outros tributos e receitas municipais de responsabilidade dos contribuintes. Ainda, por se tratar de uma despesa que será custeada por recursos público, a presente contratação pelos meios legais vigentes proporcionará o atendimento do Princípio da Economicidade e demais princípios norteadores da Administração Pública. De forma geral, proporcionará a manutenção das atividades arrecadatórias da Fazenda Municipal, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e consequentemente a diminuição dos inadimplementos.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





DA CATEGORIA

Contratação Pessoa Jurídica.

DA DESCRIÇÃO DO ITEM E DO VALOR ESTIMADO

Critério utilizado será a média dos valores ofertado no dia sessão.

Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Unidade
007.058.003	Serviço de Arrecadação/ Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência do Município por meio de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM , com códigos de barras em padrão.	132000	Unidade
007.058.004	Serviço de Arrecadação/ Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência do Município por meio de Boletos (registrados) , com códigos de barras em padrão.	30000	Unidade

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas/instituições financeiras, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste termo de referência, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Araputanga/MT, e que estão autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste termo de referência;

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a legislação e regulamentações devidamente aprovadas pelos órgãos competentes que se aplicam ao objeto deste termo de referência;

Os serviços serão prestados pela instituição vencedora do certame e por profissionais habilitados, e somente poderão ser prestados por terceiros quando expressamente autorizado pelo Município, não eximindo em nada a responsabilidade da contratada nesse caso.

A contratada deverá ter estrutura compatível com a necessidade da prestação dos serviços, comprovada por meio de declaração, que se falsa, não só ensejará a rescisão do contrato, como também a aplicação todas as penalidades cabíveis, além das medidas penais cabíveis.

A mão de obra e o material para prestação dos serviços é inteira responsabilidade do contratado, ressalvadas as situações que envolvam serviços complementares de terceiros, especialmente estudos, cópias, etc.

As despesas com viagens do contratado quando necessário para execução dos serviços correrá por sua conta, bem como alimentação e hospedagem e todas as demais despesas inerentes ao deslocamento.





DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação;

Comunicar a contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

Notificar a contratada, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Acompanhar a prestação dos serviços pela contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação;

Verificar e controlar a consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado.

Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

Inserir no DAM ou Boletos informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

Entrega ao BANCO:

- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

Prestar o serviço em conformidade com disposto neste termo de referência nas cláusulas de futuro contrato de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

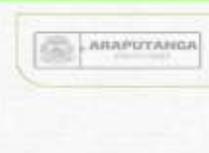
Manter o contratante informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste termo de referência;

Manter sigilo na execução dos serviços;

Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previstos na legislação pertinente;

Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, inclusive para recebimento dos serviços prestados;

Atender em tudo os prazos contratuais;





Manter na direção dos serviços profissionais qualificados, conforme previsto neste termo de referência;
Entregar o resultado do seu trabalho nos prazos e condições estabelecidos neste termo de referência;
Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente por todas as atividades e condutas empregadas no desenvolvimento deste trabalho;

Ressarcir o Município de qualquer dano comprovado que venha a este provocar;

Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por motivos supervenientes, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente;

A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em decorrência da execução do presente instrumento, respondendo por si e por seus sucessores;

A contratada se manterá obrigatoriamente durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na futura contratação;

O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

Acatar a toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, com relação aos serviços objeto deste termo de referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos
Finanças e Planejamento	(130) 04.001.04.129.1019.2025 3.3.90.39.81 F.R. 01.500
Obras e Infraestrutura SMAE	(803) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39.81 F.R. 01.500

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A futura contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação pertinente;

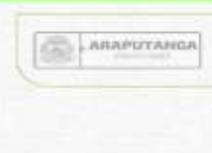
O prazo para início dos trabalhos será a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município pagará a contratada os valores das tarifas devidamente firmados nos quais deverão ser debitados na mesma conta corrente de arrecadação dos tributos e demais receitas conforme determina o objeto deste termo de referência, devendo a instituição financeira fornecer relatório com informações detalhadas dos débitos.

As receitas provenientes do objeto deste termo de referência deverão ser creditadas em seu valor bruto na conta corrente do contratante;

A contratada deverá enviar informações detalhadas dos créditos e das tarifas cobradas, por meio eletrônico ou impressos;





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

A contratada se responsabilizará pelos documentos fiscais a serem disponibilizados e pelo recolhimento dos tributos correspondentes, respondendo por eventuais irregularidades por descumprimento da legislação pertinente;

Não haverá sob hipótese alguma, débitos de tarifas de forma antecipado.

Caso constatado alguma irregularidade nos débitos ou créditos correspondentes aos serviços prestados ou as receitas arrecadas, estas serão devolvidas pela parte responsável a parte de direito;

DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado pelos secretários municipais abaixo relacionados:

Paulo César Alves de Araújo

Secretário de Administração – Portaria nº 09/2021

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Obras e Infraestrutura – Portaria nº 01/2021



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão nossa proposta comercial para o credenciamento para a **Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boletos (registrados ou sem registro), com Códigos de Barras FEBRABAN, proporcionando ao contribuinte pagar/liquidar em todas rede bancária, inclusive por meio de aplicativos/internet banking, redes de correspondentes bancários, Pix, dentre outros.**

Nome da Instituição:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone 1:	Telefone 2:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Vem por meio deste apresentar a proposta de preços, conforme segue:

Seq. do Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	007.058.003	Serviço de Arrecadação/ Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência do Município por meio de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM , com códigos de barras em padrão.	132000	Unidade	R\$...	R\$...
02	007.058.004	Serviço de Arrecadação/ Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência do Município por meio de Boletos (registrados) , com códigos de barras em padrão.	30000	Unidade	R\$...	R\$...
Total						R\$...



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

Valor Unitário da Tarifa: R\$ * (valor total por extenso).**

Declaramos que,

- a) o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- b) nos valores apresentados consideram-se incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência (**ANEXO I**), e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no edital e anexos, relativas ao objeto deste credenciamento, sendo de exclusiva responsabilidade da Instituição, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- d) a execução será de acordo com o especificado no Edital, Termo de Referência e anexos. Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Financeira.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





MODELO DE REQUEMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Em Papel Timbrado da Proponente)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT.

A/C: Agente de Contratação e a Equipe de Apoio

Assunto: Chamamento Público por Credenciamento nº 002/2023

DADOS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	

Prezados Senhores,

A Instituição Financeira acima qualificada REQUER a sua inscrição como **credenciado** para **Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boletos (registrados ou sem registro), com Códigos de Barras FEBRABAN, proporcionando ao contribuinte pagar/liquidar em todas rede bancária, inclusive por meio de aplicativos/internet banking, redes de correspondentes bancários, Pix, dentre outros.**

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Declaro por derradeiro, para os devidos fins que concordo em prestar os serviços, objeto do presente Edital, pelos valores nele constante, nos itens propostos por esta Instituição Financeira, respeitando as condições estabelecidas pelo edital, conforme segue:

Seq. do Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	007.058.003	Serviço de Arrecadação/ Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência do Município por meio de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM , com códigos de barras em padrão.	132000	Unidade	R\$...	R\$...
02	007.058.004	Serviço de Arrecadação/ Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas	30000	Unidade	R\$...	R\$...





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

		Públicas de Competência do Município por meio de Boletos (registrados) , com códigos de barras em padrão.				
Total						R\$...

local, data, mês de 2023.

Assinatura devidamente identificada
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Anexo IV
Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

(Em Papel Timbrado da Proponente)

Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/ MT.
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público por Credenciamento nº 002/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo para sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei nº. 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº. 8.666/93).

Local e Data.

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2023

O **Município de Araputanga**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.914/0001-45, com sede na Rua Antenor Mamede, n. 911, Centro, Araputanga/MT, neste ato representada pelo Sr. **Enilson de Araujo Rios** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, e do RG nº x xxxx/xxx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida a Rua, N.º....., Bairro, representada neste ato por seu proprietário(a) o(a) Sr.(a)....., brasileiro(a), portador do RG nº. e do CPF nº., residente à Rua, nº., cidade de, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Chamamento Público por Credenciamento nº 002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boletos (registrados ou sem registro), com Códigos de Barras FEBRABAN, proporcionando ao contribuinte pagar/liquidar em toda rede bancária, inclusive por meio de aplicativos/internet banking, redes de correspondentes bancários, Pix, dentre outros.**

1.2. Mais detalhadamente, deseja-se a contratação de instituição financeira que:

1.2.1. Taxas (água, esgoto, lixo, alvará e taxas diversas):

- a) É estimada a emissão mensal de **11.000** Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs, conforme segue:
- b) Guia emitida pela Prefeitura sem timbre bancário, ou seja, não se referênciam nenhuma instituição com exclusividade de seu recebimento, porém somente as credenciadas podem receber o DAM;
- c) Serão credenciadas várias instituições;
- d) Cada instituição credenciada terá uma conta corrente específica, uma vez que a DAM quando paga, o dinheiro ficará na que receber;
- e) Somente as instituições credenciadas poderão receber as DAMs emitidas.

1.2.2. Recolhimento de Tributos/Impostos (IRRF, IPTU, ITBI, ISSQN):

- a) É estimada a emissão mensal de **2.500** Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs, conforme segue:
- b) Somente poderá ser credenciada uma instituição financeira que terá o timbre no boleto;
- c) Todo boleto é obrigatório o Registro no Sistema de Pagamento Bancário;
- d) A partir da emissão do boleto, qualquer instituição financeira vinculada a FEBRABAN poderá receber/ou, cliente pagar;
- e) Todo boleto pago em outra instituição, pelo sistema de compensação bancária, cairá o dinheiro da transação na conta corrente da instituição financeira credenciada.





- 1.2. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) ou Boletos será obtida pela **leitura do código de barras padrão FEBRABAN** ou **pela digitação da respectiva representação numérica, bem como por meio de PIX** quando disponível pela instituição financeira;
- 1.3. Disponibilize os meios para que os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM ou Boletos sejam pagos pelos contribuintes através da “Internet Banking”, “Mobile Banking”, Caixa Automático (Auto Atendimento), Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agentes Lotéricos, Atendimento no Caixa Presencial e Pix quando disponível a opção pela instituição contratada;
- 1.4. Que seja disponibilizada aos contribuintes a opção para **Débito Automático e Débito Direto Autorizado – DDA** bem como outra facilidade de pagamento que possa existir.
- 1.5. Que a arrecadação referente aos boletos pagos/liquidados pelos contribuintes sejam creditados na conta corrente indicada da contratante em até D+1;
- 1.6. Forneça os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos dos valores arrecadados em até D+1;
- 1.7. Os títulos deverão ser cancelados após o vencimento ou serem mantidos por prazo determinado quando for o caso, onde neste período deverá ser disponibilizado pela instituição financeira opção para inclusão de juros e multas por atraso se aplicável, nos termos da legislação vigente, e seu cancelamento ou baixa deverão ser isentos de taxas ou tarifas para Prefeitura Municipal de Araputanga/MT;
- 1.8. As tarifas serão geradas e debitadas para o contratado somente quando houver o efetivo pagamento do Documentos de Arrecadação Municipal – DAM devidamente creditada a receita na conta corrente da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.
- 1.9. Por fim, entregar os serviços nos formatos exigidos neste termo de referência e de acordo com a legislação e regulamentações aplicáveis ao objeto.
- 1.10. Não se inclui neste objeto os serviços destinados a protestos, inclusão e exclusão de negativação ou outros afins, referentes a títulos colocados em cobrança que estejam vencidos, que será objeto de nova contratação conforme necessidade e interesse público;
- 1.11. Reajuste das tarifas será realizado de acordo com a variação do IPCA levando em consideração os últimos 12 (doze) meses anteriores a cada aditamento do prazo;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O regime de execução dos serviços será na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. art. 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O Município pagará a contratada os valores das tarifas devidamente firmados nos quais deverão ser debitados na mesma conta corrente de arrecadação dos tributos e demais receitas conforme determina o objeto deste termo de referência, devendo a instituição financeira fornecer relatório com informações detalhadas dos débitos.
- 3.2. As receitas provenientes do objeto deste termo de referência deverão ser creditadas em seu valor bruto na conta corrente do contratante;
- 3.3. A contratada deverá enviar informações detalhadas dos créditos e das tarifas cobradas, por meio eletrônico ou impressos;





- 3.4.** O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 3.5.** A contratada se responsabilizará pelos documentos fiscais a serem disponibilizados e pelo recolhimento dos tributos correspondentes, respondendo por eventuais irregularidades por descumprimento da legislação pertinente;
- 3.6.** Não haverá sob hipótese alguma, débitos de tarifas de forma antecipado.
- 3.7.** Caso constatado alguma irregularidade nos débitos ou créditos correspondentes aos serviços prestados ou as receitas arrecadas, estas serão devolvidas pela parte responsável a parte de direito;

Seq. do Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	007.058.003	Serviço de Arrecadação/ Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência do Município por meio de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM , com códigos de barras em padrão.	132000	Unidade	R\$...	R\$...
02	007.058.004	Serviço de Arrecadação/ Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência do Município por meio de Boletos (registrados) , com códigos de barras em padrão.	30000	Unidade	R\$...	R\$...
Total						R\$...

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1.** A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão da “ordem de início de execução dos serviços” e encerrar-se-á no termo final da vigência do contrato.
- 4.1.1.** Para a entrega final dos serviços a contratada deverá entregar um relatório geral de todos os documentos pagos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura por 12 (doze), meses, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.
- 5.2.** No caso de prorrogação deste contrato, os preços acima serão reajustados no mínimo de 12 meses, com base no IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo ou de acordo com a legislação em vigor.
- 5.3.** Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, a efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.





ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em decorrência da execução do presente instrumento, respondendo por si e por seus sucessores;

8.14. A contratada se manterá obrigatoriamente durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na futura contratação;

8.15. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

8.16. Acatar a toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, com relação aos serviços objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

9.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação;

9.3. Comunicar a contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

9.4. Notificar a contratada, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.5. Acompanhar a prestação dos serviços pela contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

9.6. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

9.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação;

9.8. Verificar e controlar a consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

9.9. Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado.

9.10. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

9.11. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

9.12. Inserir no DAM ou Boletos informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

9.13. Entrega ao BANCO:

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.





CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de até 20% (vinte por cento), atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

10.2. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura.

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT as sanções administrativas previstas no item 10.1. letras “c” e “d”, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)** no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b)** inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- f)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;
- g)** Por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.
- h)** Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.





11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme assegura art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos serviços e o encaminhamento dos documentos para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO DO PROCESSO

13.1. O presente contrato vincula-se ao Edital do Chamamento Público por Credenciamento nº 002/2023, por Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023, bem como termo de referência e outros documentos pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Araputanga, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araputanga/MT, xx de xxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 020/2023

O Município de Araputanga/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o **Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boletos (registrados ou sem registro), com Códigos de Barras FEBRABAN, proporcionando ao contribuinte pagar/liquidar em todas rede bancária, inclusive por meio de aplicativos/internet banking, redes de correspondentes bancários, Pix, dentre outros.** Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023, por Chamada Pública nº. 002/2023. **Data de Abertura: 18 de janeiro de 2024, às 08h00min (horário de Local).** O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/inexigibilidade>.

Araputanga/MT, 18 de dezembro de 2023.

Cristina Maria de Lima
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736

